

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC COORDENAÇÃO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º - Este regulamento objetiva estabelecer as normas relativas ao processo de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, indispensável à colação de grau no Curso de Graduação em Ciências Contábeis, da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, sendo regido pela legislação educacional em vigor e subsidiariamente, no que couber, pela Resolução CNE/CES Nº 10, de 16 de dezembro de 2004, art. 9º.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório, para o Curso de Ciências Contábeis da UFPE, e será desenvolvido nas modalidades de monografia ou um artigo científico, com carga horária de 300 horas desenvolvidas no oitavo semestre, não sendo permitida a matrícula por alunos que estejam cursando semestres anteriores a este.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso no Curso de Ciências Contábeis da UFPE.

- I. Estimular a investigação científica na área da contabilidade, com ênfase na temática das linhas de pesquisa definidas para o curso;
- II. Propiciar domínio de conhecimentos sobre procedimentos de produção científica, abrangendo desde a formulação de projetos de pesquisa, instrumentos metodológicos de coleta, análise e interpretação de dados colhidos em pesquisas de campo, bem como formulação de relatórios;
- III. Desenvolver pensamento crítico e contribuição para o avanço na produção científica.

Art. 4º - Compete a Coordenação do Curso de Ciências Contábeis e Colegiado do Curso tomar decisões e medidas necessárias para o efetivo cumprimento dos objetivos e diretrizes curriculares referentes à inserção da pesquisa no cotidiano do curso e à operacionalização da elaboração do TCC.

CAPÍTULO III DO PROJETO DE TCC

Art. 5º - O acadêmico deve elaborar o seu Projeto de TCC, até o sétimo período do curso, de acordo com este Regulamento e com as orientações da coordenação do curso de Ciências Contábeis, conforme cronograma de encontros mensais descritos no anexo I ao final dos quais haverá apresentação dos projetos em banca constituída por três integrantes do colegiado do curso que deverão atribuir resultado de APROVADO ou REPROVADO. Apenas os alunos que tiverem seu projeto APROVADO poderão se matricular em monografia para conclusão do curso, não devendo submeter o seu trabalho à apreciação de quaisquer docentes sem o conhecimento e anuência prévia do seu orientador, mantendo a ética no relacionamento orientador-orientado.

Parágrafo Único - a estrutura formal do Projeto de TCC deverá seguir os critérios técnicos estabelecidos pela ABNT e regras internas da coordenação do Curso.

Art. 6º - A estrutura do **Projeto de Pesquisa** para o TCC compõe-se, obrigatoriamente, de:

1. ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS

Capa (Obrigatório)

Folha de rosto (Obrigatório)

SUMÁRIO (Obrigatório)

2. ELEMENTOS TEXTUAIS

INTRODUÇÃO

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

OBJETIVOS

GERAL

ESPECÍFICO

JUSTIFICATIVA

DELIMITAÇÃO DO ESTUDO

PROCEDER METODOLÓGICO

REVISÃO DA LITERATURA

CRONOGRAMA

3. ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS

REFERÊNCIAS (Obrigatório)

Apêndice (Opcional)

Anexos (Opcional)

3. DAS REGRAS DE FORMATAÇÃO

Escrita em língua portuguesa em padrão culto. Sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos pelas normas da ABNT sobre documentação, no que eles forem aplicáveis.

Tamanho do Papel: A4 (largura 21 cm; altura 29,7 cm).

Fonte (Letra): Times New Roman

Tamanho da Fonte: 12

Espaçamento entre Linhas: 1,5

Espaçamento entre Parágrafos: antes 0 pt; depois 6 pt;

Formato do parágrafo: Recuo especial: primeira linha 1,25 cm

Figuras, tabelas e gráficos: Fonte Times New Roman, tamanho 8 a 12

Margem Superior: 3,0 cm

Margem Inferior: 2,0 cm

Margem Esquerda: 3,0 cm

Margem Direita: 2,0 cm

Orientação Geral: Normas da ABNT

Art. 7º - A estrutura da **Monografia** compõe-se, obrigatoriamente, de:

1. ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS

Capa (Obrigatório)

Folha de rosto (Obrigatório)

Ficha catalográfica (Obrigatório)

Errata (Opcional)

Folha de aprovação (Opcional)

Dedicatória (Opcional)

Agradecimentos (Opcional)

Epigrafe (Opcional)

Resumo na língua vernácula (Obrigatório)

Lista de ilustrações (quadros, fotos, mapas, desenhos, esquemas, gráficos, mapas,

organogramas. Etc.) (Opcional)

Lista de tabelas (Opcional)

Lista de abreviaturas (Opcional)

Lista de símbolos (Opcional)

Sumário (Obrigatório)

2. ELEMENTOS TEXTUAIS

CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 GERAL

1.2.2 ESPECÍFICO

1.3 JUSTIFICATIVA

CAPÍTULO 2 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

2.1 TIPO DE PESQUISA

2.2 MÉTODO DA PESQUISA

2.3 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA

2.4 COLETA DE DADOS

2.5 ANÁLISE DOS DADOS

CAPÍTULO 3 - REVISÃO DA LITERATURA

CAPÍTULO 4 – RESULTADOS DA PESQUISA

CONCLUSÃO

3. ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS

REFERÊNCIAS (Obrigatório)

APÊNDICE (Opcional)

ANEXOS (Opcional)

Art. 8º - O projeto final de pesquisa deverá ser entregue à Coordenação de TCC em data estabelecida pelo Colegiado do Curso. Para aprovação do projeto final devem ser levadas em consideração as normas deste regulamento.

Art. 9º - A mudança do tema do projeto somente será permitida nos seguintes casos:

- a) houver a aprovação do professor orientador,
- b) existir a concordância do professor orientador em continuar com a orientação sob outra temática, ou ser favorável que outro docente venha a substituí-lo.

Parágrafo Único - pequenas mudanças que não alterem ou comprometam as linhas básicas do projeto serão permitidas a qualquer tempo, desde que com a autorização do professor orientador.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS
CONTÁBEIS

- Art. 10º** - Compete ao Colegiado do Curso de Ciências Contábeis:
- I. Analisar, em grau de recurso, as matérias atinentes ao TCC.
 - II. Resolver os casos omissos neste Regulamento e interpretar os seus dispositivos.
 - III. Tomar, em primeira instância, todas as demais decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.
 - IV. Analisar e aprovar alterações neste Regulamento.

CAPÍTULO V
DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 11º - O Projeto de Pesquisa acontecerá em encontros mensais durante o penúltimo semestre letivo:

- a. Atividade Inicial – reunião com os alunos que irão matricular em Monografia;
 - b. Elaboração do Projeto do TCC – com oficinas de elaboração de projetos
- § 1º A elaboração da monografia acontecerá em dois momentos:
- a) Período de orientação com os professores;
 - b) Defesa pública das Monografias – banca examinadora

Art. 12º - O acadêmico será orientado por um professor-orientador, cuja formação e experiência sejam compatíveis com o assunto objeto de estudo do trabalho, designado pela Coordenação do Curso. Para tanto, o acadêmico buscará um professor orientador levando em consideração os prazos estabelecidos pelo cronograma elaborado pela Coordenação e pelo colegiado de Curso.

Parágrafo único - ao assinar as fichas mencionadas no parágrafo supra, o docente estará aceitando a condição de orientador, cuja desistência somente será permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa da Coordenação do Curso e do Colegiado de Curso.

Art. 13º - A indicação de orientadores deve observar as áreas de interesse dos mesmos, além da distribuição eqüitativa de acadêmicos entre eles, bem como o tempo disponível do docente para orientações.

Parágrafo Único - a relação aluno/professor será de no máximo de 6 (seis) acadêmicos para cada professor orientador.

Art. 14º - Todos os professores efetivos do curso de Ciências Contábeis devem ser convocados para orientar TCC, respeitadas as suas atribuições na Instituição. Os professores substitutos podem ser co-orientadores.

Art. 15º - O acadêmico que não cumprir o Regulamento do TCC, bem como o cronograma proposto e aceito, estará reprovado, devendo cursá-lo novamente.

Art. 16º - O TCC deverá ser desenvolvido nas linhas de pesquisa do curso, indicadas pelo professor orientador.

Parágrafo Único - O tema a ser pesquisado deve conter relevância teórica (técnico-científico) e social. A relevância teórica ocorre quando o tema pode fazer progredir áreas do conhecimento científico, e a relevância social do tema acontece quando o conhecimento científico, produzido através dele, possa ser utilizado pela sociedade.

Art. 17º - O TCC será avaliado por uma Banca Examinadora normatizada no Capítulo IX deste Regulamento.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 18º - A estrutura organizacional do componente curricular TCC envolve:

- a) Coordenador do Curso;
- b) Professor-orientador;
- c) Orientado; e
- d) Banca Examinadora.

CAPÍTULO VII

DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 19º - O TCC deve ser desenvolvido sob a orientação de um professor, preferencialmente, do curso de Ciências Contábeis da UFPE.

Parágrafo 1º – O TCC é uma atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de carga horária dos professores à atividade de orientação.

Art. 20º - O orientador tem como deveres específicos:

- a) Colaborar com o aluno para a escolha e a definição do tema do trabalho escrito;
- b) Prestar ao aluno, assistência, acompanhamento, orientação e esclarecimentos necessários, até a conclusão do TCC;
- c) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos;
- d) Orientar a pesquisa bibliográfica para a fundamentação do tema, acompanhando os resultados obtidos;
- e) Cobrar do acadêmico a execução do cronograma a ser entregue a Coordenação do Curso;
- f) Participar como membro da banca examinadora das defesas para as quais estiver designado;
- g) Ler todo o trabalho orientado e, caso este não apresente condições mínimas de ser aprovado, atribuir conceito de inapto.
- h) Antes de constituir banca, ler todo o trabalho orientado e, se detectada cópia ou qualquer outro tipo de fraude ou irregularidade efetuada pelo(a) acadêmico(a), informar a Coordenação de Curso, em formulário próprio, a fim de que o trabalho seja analisado e encaminhado ao Colegiado de Curso para as devidas deliberações;
- i) Preencher e assinar, com os demais membros da banca examinadora, a Ficha de Avaliação do TCC,
- j) Comunicar á coordenação do curso o desligamento do orientado, apresentando a justificativa por escrito.

CAPÍTULO VIII

DOS ACADÊMICOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TCC

Dos Direitos

Art. 21º - São direitos dos alunos matriculados no TCC, além de outros assegurados pela faculdade e por lei:

- a) Conhecer o Regulamento de TCC do Curso de Ciências Contábeis;
- b) Conhecer a programação das atividades a serem desenvolvidas pelo componente curricular TCC;

- c) Ser previamente informado sobre a composição da banca de avaliação do TCC, bem como sobre o local, data e horário da defesa de seu trabalho;
- d) Ter acesso às Orientações de TCC do Curso de Ciências Contábeis da UFPE.

Dos Deveres

Art. 22º - São deveres dos alunos matriculados em TCC:

- a) Cumprir este Regulamento;
- b) Freqüentar as reuniões convocadas pelo seu professor-orientador;
- c) Definir, em conjunto com o Professor-orientador, o tema do trabalho a ser desenvolvido no TCC;
- d) Cumprir rigorosamente o cronograma das atividades do TCC;
- e) Recorrer ao professor-orientador quando necessitar de esclarecimentos sobre as normas e procedimentos do TCC;
- f) Freqüentar todas as orientações sob pena de desligamento, caso venha a se enquadrar nos requisitos do artigo 28º deste Regulamento;
- g) Submeter as atividades desenvolvidas à análise do Orientador, introduzindo os ajustes por ele recomendados;
- h) Obter autorização, por escrito, da empresa onde pretende desenvolver a pesquisa de campo;
- i) Elaborar a versão final do TCC, de acordo com o presente Regulamento, instruções do Professor-orientador e da Coordenação de Curso, com emprego da metodologia científica de pesquisa e a observância das normas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, vigentes na época;
- j) Comparecer em dia, local e hora determinados para apresentação da versão final do TCC, sob pena de reprovação, conforme anexo II;
- k) Estudar todo o conteúdo do seu trabalho, a fim de evitar qualquer desconhecimento acerca de sua própria produção científica;
- l) Apresentar o TCC perante banca examinadora;
- m) Executar as alterações requeridas pela banca examinadora, no prazo estipulado, sob pena de reprovação;

- n) Após a aprovação enviar a Coordenação do Curso a versão final do relatório. O trabalho que tenha sido avaliado com nota 8,0 (oito) ou superior terá seu original impresso em duas vias, encadernado em capa dura com letras douradas, seguindo normas da ABNT, além daquelas emanadas do Curso de Ciências Contábeis da UFPE, e gravado e CD-ROM devidamente etiquetado, identificando o nome do acadêmico, orientador, título do trabalho, ano e curso para compor material de consulta pública na Biblioteca do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas – CCSA. Os demais trabalhos devem ser entregues apenas em CD-ROM.

CAPÍTULO IX

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 23º - A banca examinadora será composta pelo Professor-orientador (que a presidirá) e mais dois docentes convidados pelo professor orientador.

Parágrafo único - Todos os professores efetivos do curso de Ciências Contábeis podem ser convocados para participar de bancas examinadoras, respeitadas as suas atribuições na Instituição.

Art. 24º - A banca examinadora deverá executar os seus trabalhos com três membros presentes, sendo um deles o orientador.

Parágrafo 1º - quando um dos membros convidados não puder comparecer deverá avisar a Coordenação do Curso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que possa ser providenciado um suplente indicado pelo professor orientador.

Parágrafo 2º - Somente serão considerados válidos os resultados das bancas cujas apresentações sejam PÚBLICAS e previamente agendadas com as respectivas datas e local, homologadas pela Coordenação do Curso.

Art. 25º - As sessões de apresentação da Banca Examinadora do TCC são sempre públicas.

Art. 26º - Cabe às bancas examinadoras:

- I. Agir com imparcialidade, e segundo o presente Regulamento, não prejudicando ou beneficiando o (a) acadêmico (a);

- II. Promover a apreciação do trabalho através de argüições cabíveis em relação ao tema, sugestões e apontamentos de alterações necessárias;
- III. Quando houver necessidade de alterações relevantes, a banca não deve emitir conceito ou nota, o que ocorrerá somente após a entrega da versão devidamente alterada pelo acadêmico;
- IV. Preencher a ficha de avaliação do trabalho apresentado, na qual deverá constar os critérios relativos à avaliação do TCC;
- V. Em caso de reprovação do orientado, apresentar obrigatoriamente, justificativa para a reprovação.

Do TCC

Art. 27º - O TCC será considerado INAPTO, quando o resultado da avaliação da Banca for recusa, nas seguintes hipóteses:

- a. Insuficiência de desempenho, não tendo o aluno conseguido desenvolver o TCC de forma satisfatória.
- b. Inserção no TCC de textos de terceiros como se fossem próprios (plágio).

Art. 28º - Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, terão o prazo de 15 (quinze) dias para realizar a leitura/apreciação dos TCCs.

Art. 29º - Na apresentação do Relatório Final, o acadêmico terá 15 (quinze) minutos para expor sinteticamente suas conclusões e 5 (cinco) minutos para responder a cada um dos examinadores, totalizando 30 minutos.

Art. 30º - A Banca Examinadora terá 15 (quinze) minutos para inquirir o aluno sobre o relatório apresentado.

Parágrafo 1º - Ficará a cargo da banca examinadora decidir se, ao final da apresentação, o acadêmico deve sair da sala e aguardar até que a banca requeira sua presença para informar do resultado de seu TCC.

Art. 31º - A atribuição de notas dar-se-á após o encerramento das argüições e às suas respostas, segundo ficha própria de avaliação do TCC, respeitando-se o inciso III do artigo 27.

Dos Critérios de Avaliação

Art. 32º - A avaliação considerará a estrutura formal, as normas da ABNT, a Fidelidade à linha teórica, cumprimento de objetivos e a exposição do trabalho.

Parágrafo 1º - As notas só serão divulgadas após a entrega da versão final do TCC, observando-se o parágrafo 1º do art.30º.

Parágrafo 2º - a nota final da Banca Examinadora é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Art. 33º - No caso de exigência de alterações e adequações, especialmente no que tange ao não cumprimento do TCC, no todo ou em parte, a Coordenação do Curso comunicará ao aluno o prazo para apresentar a versão revisada e final do TCC.

Parágrafo Único - não é permitida a divulgação pública dos conteúdos do TCC antes de sua apresentação, podendo os cinco melhores trabalhos ser divulgados no *site* do curso de Ciências Contábeis ou em outras fontes, mediante autorização expressa do acadêmico.

Art. 34º - O aluno que não entregar o TCC ou que não se apresentar para a banca, na forma do Regulamento em vigor, estará automaticamente reprovado no componente curricular de TCC, portanto, não colando grau no respectivo semestre.

Parágrafo Único - compete ao Colegiado do Curso de Ciências Contábeis analisar prováveis recursos das avaliações finais.

Art. 35º - A reprovação no TCC é definitiva. Na eventualidade de reprovação na Banca Examinadora, o aluno repetirá o componente curricular (TCC) no semestre imediatamente subsequente.

Parágrafo Único - Ao acadêmico que teve o seu TCC reprovado, é vedada a possibilidade de, no mesmo semestre, fazer nova apresentação, qualquer que seja a sua alegação.

CAPÍTULO X

AVALIAÇÃO

Art. 36º - A avaliação do trabalho será contínua, processando-se a partir do início das atividades até o término das mesmas. O aluno deve alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete) em rodada única, não havendo oportunidade de

recuperação ou substituição. A Banca Examinadora emitirá sua nota de maneira individual, resultando em média aritmética.

Art. 37º - A avaliação pelo Orientador (conforme disposto no Art. 22º) será baseada no desempenho do acadêmico, compreendendo o conjunto dos textos elaborados pelo aluno, a observância de prazos e horários, o atendimento às instruções, a clareza, a concisão, a coerência, a articulação entre as partes que compõem o Trabalho e a adequação da revisão da literatura.

Art. 38º - A avaliação culmina após a submissão à Banca Examinadora salvo reformulações quando houver.

CAPÍTULO XI

MODALIDADE DE ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 40º - Os acadêmicos que optarem na modalidade de artigo científico, como TCC, deverão seguir as seguintes regras:

Parágrafo 1º - O artigo deverá estar publicado em eventos científicos, revistas ou periódicos que fazem parte da classe contábil ou áreas afins.

Parágrafo 2º - A publicação do artigo deverá ser entre os dois últimos períodos do curso, podendo ser analisado pela comissão do colegiado a possibilidade de ser em outros períodos, caso o aluno tenha sido bolsista com o orientador durante a graduação. Esta publicação deverá ser com o discente e seu orientador e/ou, o discente seu orientador com outros docentes, não podendo ter outro discente como autoria.

Parágrafo 3º - A formalidade de validação dar-se-á com a matrícula do aluno na disciplina de monografia, dando entrada formal na escolaridade com uma cópia do artigo (completo), e uma cópia do comprovante de aprovação do evento.

Art. 41º - A avaliação constituirá de um parecer por uma comissão do colegiado do curso de Ciências Contábeis.

Art. 42º - Os casos omissos serão deliberados pelo colegiado do Curso de Ciências Contábeis.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 43º - A coordenação do curso de Ciências Contábeis viabilizará os recursos necessários para a adequada execução das atividades previstas neste Regulamento.

Art. 44º - Este Regulamento entra em vigor após aprovação do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, revogando todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito do Curso de Ciências Contábeis.

APROVADA NA xxxxxxxxx REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2011.